

TRIBUNAL ÉTICO: O CASO DO RIO DOCE

São Paulo, 2º Fórum dos Direitos da Pachamama (Mãe Terra).

1. Os fatos e a destruição:

O Rio Doce foi atacado de morte.

A morte do Rio Doce implicou na morte e na destruição de vidas humanas e não humanas; de modos de vidas e culturas de povos e seres; do estado como garantidor dos direitos humanos e de sua responsabilidade pelo licenciamento, acompanhamento, fiscalização, representação da pluralidade de povos e comunidades atingidos e sua proteção bem como pelo dever de prevenção de catástrofes e do cuidado com os processos ecológicos essenciais; do direito de consulta e dos protocolos de consulta dos povos e comunidade, notadamente o protocolo do Povo Krenak; da responsabilidade objetiva do estado e das empresas como a Vale do Rio Doce e BHP; das funções primordiais do estado como garantidor democrático dos Direitos Humanos, do “Buen Vivir” e da Harmonia com a Natureza, portanto, não se reconhece a RENOVA; do Poder Judiciário pela sua morosidade e descompromisso com a Justiça dos atingidos.

Todos esses fatos configuram grave crime multifacetado de lesa natureza, contra vidas, culturas, autonomia e autodeterminação dos povos em favor do capital.

2. Fundamentação:

Por essas razões e, também, em razão de consequências futuras, fundamentado nos direitos formalizados em normas jurídicas nas escalas nacional, regional e internacional, bem como no direito comparado, especialmente nos direitos da Pachamama, Mãe terra, Natureza. Fundamentado, acima de tudo, nas narrativas jurídicas ancestrais dos povos e comunidades

tradicionais em suas dimensões concretas e práticas de vida, dimensões espirituais de vida, dimensões poéticas de vida, e profundas sabedorias de vida.

3. Decisão:

Pelas razões expostas, este Tribunal Ético do Rio Doce CONDENA o Estado Brasileiro e seus entes nas diferentes escalas. CONDENA a Vale do Rio Doce, a BHP, a Billington e a San Marco, a devolver, restaurar e prover os processos ecológicos destruídos, dialogar para apresentar um sistema democrático plural e complexo de gestão, com poder de decisão e veto no que refere aos usos futuros do Rio Doce, sem prejuízo das responsabilidades solidárias, públicas e privadas pelos destruição ocorrida em passado recente.

Tribunal Ético do Rio Doce, reunido em São Paulo no dia 3 de junho de 2018, composto pelos seguintes juízes e juízas:

Shirley Krenak

Tchenna Maso

Fernando Antonio de Carvalho Dantas